



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA N° 13/2021

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL EM GERAL

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Contratação de profissional especializado para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva das instalações hidráulicas e elétricas, com o fornecimento de mão de obra, bem como realização de serviços eventuais diversos nas instalações utilizadas pela Câmara Municipal;

1.1.1 - a manutenção preventiva consistirá em ações periódicas definidas no cronograma entregue;

1.1.2 - a manutenção corretiva será executada sempre que houver a necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento e aspecto visual dos sistemas/instalações, ou quando requerida pelo CONTRATANTE, compreendendo inclusive a substituição de material, peças, ajustes, reparos e restaurações.

2 – DO OBJETIVO

2.1 – A presente contratação tem por objetivo suprir em tempo hábil as necessidades de manutenção predial preventiva e corretiva, bem como pequenos serviços pontuais, conforme ANEXO I, deste Termo de Referência.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 - A contratação justifica-se pela necessidade recorrente, e por vezes emergenciais, de reparos, manutenção corretiva e preventiva), alterações no layout, serviços de pequeno vulto e necessidade de resolução rápida;

3.2 - a manutenção predial pretendida visa executar um conjunto de atividades para garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho administrativo, preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação;

3.3 - A contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz de promover a manutenção das instalações físicas da Câmara, custeadas com o dinheiro público, bem como mantê-las funcionando adequadamente para o bom desenvolvimento das atividades fins;

3.4 - considerando que a Câmara Municipal não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando a execução das atividades de manutenção – preventiva e corretiva - de forma ininterrupta e continuada, emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos.

4 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 - O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, em atenção ao art. 45, Inc. I da Lei n° 8.666/93;

4.2 - serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

manifestadamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, Inc. II, §§ 1º e 2º da Lei n° 8.666/93;

4.3 - Para composição da proposta deverão ser observados, no que couber, entre outros aspectos, todos os custos pertinentes à execução dos serviços, inclusive custos adicionais que repercutam direta ou indiretamente sobre a mão-de-obra utilizada.

5 – DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - Os serviços emergenciais (problemas que paralisam o desempenho das atividades do CONTRATANTE) deverão ser iniciados pela CONTRATADA dentro de até doze horas, após a comunicação da contratante, mesmo que por meio de solução paliativa;

5.2 - independente do uso ou não de solução paliativa, a solução definitiva deverá ser aplicada em até 3 (três) dias úteis, contados do início dos serviços;

5.3 - os serviços recomendados pelo CONTRATANTE deverão ser iniciados pela CONTRATADA dentro de 24 (vinte e quatro) horas corridas, após comunicação;

5.4 - os serviços previstos no cronograma, nas datas programadas, também deverão ter as ordens de serviços aprovadas com antecedência da data prevista para realização dos serviços;

5.5 os serviços que não prejudicarem o desenvolvimento das atividades dos servidores do CONTRATANTE poderão ser realizados pela CONTRATADA em dias úteis, em horário comercial das 8h às 16h. Os serviços que, devido a logística, prejudicarem as atividades, deverão ser realizados no após o horário de expediente ou no horário de almoço da contratante;

5.6 os pagamentos de eventuais adicionais, tais como, o adicional noturno, horas extras, locomoções, etc., para os serviços a serem executados pelos funcionários da CONTRATADA no período noturno, conforme previsto no item anterior, deverão ser arcados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

6 – DA EQUIPE TÉCNICA

6.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, de acordo com as necessidades, seus profissionais (eletricista, encanador) com capacitação técnica em instalações hidro sanitárias, pluviais, instalações elétricas prediais e equipamentos elétricos, e outros para execução de serviços sob responsabilidade técnica de profissionais designados pelo CONTRATANTE.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto deste instrumento, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

7.2 - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações, indagações e proposições;

7.3 assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vitimados seus empregados, qualquer que seja o local da prestação dos serviços quando acontecerem tais eventos, prestando-lhes os atendimentos devidos;

7.4 - fazer incluir nos valores ora contratados todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e sociais, seguros, fretes, impostos Federais, Estaduais e Municipais (à exceção dos tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassados à contratante), contribuições previdenciárias, e quaisquer outras despesas no que se refere à prestação dos serviços objeto deste termo de referência;

7.5 assumir inteira responsabilidade, quer técnica quer administrativa do objeto contratado, não podendo transferir a outras sociedades a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

7.6 - a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º, da Lei n° 8.666/1993;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

7.7 - manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

7.8 - executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e do Instrumento Convocatório, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.9 - arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara Municipal de Domingos Martins ou a terceiros;

7.10 - utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.11 - relatar à Câmara Municipal toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.12 - não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.13 – o profissional Contratado se obriga, por si e seus funcionários e/ou prepostos, a não utilizar e/ou divulgar a terceiros o escopo do presente trabalho, bem como demais informações que venha a obter perante a Câmara Municipal de Domingos Martins, assim como os resultados das referidas avaliações;

7.14 - as condições, escopo e informações constatados em razão dos serviços ora prestados, se revestem de total e irrestrita confidencialidade e, como tal, devem ser qualificadas e consideradas pela Contratada, seus funcionários e/ou prepostos.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

8.2 - pagar os valores correspondentes à remuneração do objeto do contrato pactuado;

8.3 - atestar os documentos fiscais correspondentes aos serviços contratados, quando executados a contento e aceitos;

8.4 - solicitar à contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

8.5 - documentar as ocorrências havidas firmado juntamente com o preposto da Contratada;

8.6 - emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

8.7 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 – O contratado deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento dos serviços contratados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8666/1993, a saber:

a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dias incidentes sobre o valor global da proposta adjudicada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para assinatura do contrato, início da prestação do serviço ou recusa na execução do mesmo, que será calculada pela fórmula $M = 0,05 \times$



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

C x D. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da proposta e D = número de dias em atraso;

b) multa de 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor mensal devido pela Câmara Municipal de Domingos Martins, no caso de atraso quanto a entrega do serviço, conforme os requisitos exigidos neste Termo de Referência;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Domingos Martins por um período de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade o que será concedido sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

9.2 – da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme o disposto no art. 109, da Lei n° 8.666/1993;

9.3 – as sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Domingos Martins após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

9.4 – a notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

9.5 – o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110, da lei n° 8.666/1993;

9.6 – a aplicação da sanção declaração de idoneidade compete exclusivamente a Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas constantes da execução dos serviços ora contratados correrão segundo dotação orçamentária prevista no Orçamento da Câmara Municipal de Domingos Martins para o exercício de 2021, dotação orçamentária 010001.0103100012.001/33903600000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal – Ficha 013, Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física.

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços por meio de depósito em conta corrente do fornecedor, no banco por ele indicado, constantes no verso da nota fiscal eletrônica, até o quinto dia útil após emissão do aceite definitivo de entrega emitido pelos fiscais do contrato e aprovação da nota fiscal, sem rasuras ou emendas, que deverá ser encaminhada em nome da Câmara Municipal de Domingos Martins, com o fornecimento dos objetos discriminados;

11.2 - ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido ao contratado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

11.3 - o pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedado ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros;

11.4 - a Câmara Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo contratado, em decorrência de inadimplemento contratual;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

12 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 - A fiscalização dos serviços será realizada pela contratante, pelos servidores titular TAINARA BORGHARDT e suplente LUZINETE CAPELINI WELFF, de forma a fazer cumprir rigorosamente, o objeto, os prazos, as cláusulas e as condições expressas no contrato.

13 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 – Para prestação dos serviços será formalizado um contrato de Prestação de Serviços estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da Proposta de preços da contratada;

13.2 – a vigência do contrato será de 12 (doze) meses com vigência inicial a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos das Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Termo será atendido pela Diretora Geral Administrativa de segunda a sexta-feira das 8 h às 12h e das 13 h às 16 h, na Câmara Municipal de Domingos Martins, situada na Avenida Senador Jefferson de Aguiar n° 27, Centro, Domingos Martins – ES, CEP: 29260-000, ou pelos telefones (27) 3268-1413 e (27) 3268-1767 ou pelo e-mail cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br.

15 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Elma da Penha Hortolani, Matrícula 815, Diretora Geral Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Exm^a. Sra. Presidente Sandra Christina Neitzke

Encaminhamos para análise e aprovação de V. Ex^a. o Termo de Referência relacionado a contratação de profissional para manutenção predial preventiva e corretiva das instalações hidráulicas, elétricas, telefonia, com o fornecimento de mão de obra, bem como realização de serviços eventuais diversos nas instalações utilizadas pela Câmara Municipal.

ELMA DA PENHA HORTOLANI

Diretora Geral Administrativa, Legislativa e de Cerimonial

Matrícula 815

À: Diretora Geral

Na qualidade de ordenadora de despesa, aprovo o presente Termo de Referência.

Em: 7 de junho de 2021.

SANDRA CHRISTINA NEITZKE

Presidente



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ANEXO I

1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Efetuar instalação e conserto de tomadas de energia dos tipos monofásica, trifásica e tripolar;
efetuar troca de lâmpadas diversas;
efetuar instalação e conserto de luminárias embutidas ou de sobrepor;
efetuar conserto de tomadas, régua (móveis e fixas), luminárias etc.;
realizar teste de funcionamento das baterias das luminárias de emergência.

2. SISTEMA HIDRÁULICO

verificar a regulação das válvulas e caixas de descarga, torneiras (internas e externas), válvulas de mictórios, registros, trocar reparos, quando necessário;
realizar inspeção dos filtros de água.

INSTALAÇÕES CIVIS

executar a revisão elétrica de portões, inclusive executando consertos e substituição de partes quando necessária;
executar a inspeção e a lubrificação, fechaduras, maçanetas, puxadores, dobradiças, trilhos, roldanas, cordoalhas, molas aéreas, amortecedores, ajustes de pressão, alinhamento corrigindo/substituindo os casos necessários.

INSTALAÇÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

verificar mangueiras, registros e válvulas, reguladores de pressão do botijão de gás.